

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1503195

PORTARIA N° 93/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 84, inciso V, da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação e indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Processo de Requerimento nº 003676/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula sob nº 007276 para atuar na função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais existentes, vinculados administrativamente ao órgão gestor da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com dados retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025, revogando a Portaria nº 1.570/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1503204

Termos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
N° 337/2025**

Processo nº 001301/2025 de 25/02/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: **MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER**

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001301/2025 de 25/02/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 337/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 337/2025, da servidora **MARIA**

HELENA FRITZ SCHAEFFER, PROFESSOR A-PA, a partir do dia **01/03/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:**MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER****TESTEMUNHAS:**

Protocolo 1503191

Contrato**RESUMO DO CONTRATO N° 020/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 26.459.407/0001-75

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a contratação de Empresa especializada em aluguel, instalação e manutenção preventiva de Grupo Motor Gerador de energia a diesel potência de 100 kVA; Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V - 60hz, conforme solicitação; Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído - Até 75 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes - O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes, em pleno funcionamento, incluindo o transporte, instalação, operação, desinstalação e despesa de combustível, manutenção e assistência técnica com fornecimento de mão-de-obra; ferramentas; equipamentos; cabeamentos; materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços para atender a programação das festividades do Carnaval de Rua de Itarana, na localidade do Estádio Municipal "Domingos André Coan", município de Itarana/ES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**BASE LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº: 000952/2025 de 10 de fevereiro de 2025 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT**ID** CidadES **Contratação** nº
2025.036E0700001.09.0003

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1502595**RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23**CONTRATADO:** FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ: 26.459.407/0001-75**OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Sonorização, Iluminação e Grid, para o Carnaval 2025 em Itarana/ES que acontecerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de março.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).**VALOR:** R\$ 55.180,00 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais)**BASE LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**PROCESSO Nº:** 001029/2025 de 12 de fevereiro de 2025 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT**ID** CidadES **Contratação** nº
2025.036E0700001.09.0006

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1502596**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 369/2025**

Processo nº 001281/2025 de 25/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.**CONTRATADA: TATIANE DE OLIVEIRA MUNIZ LICKETENELD**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 152.579.297-08 e RG nº 152.579.297-08-ES, residente em Itaguá/ES.**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de

pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:**3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;**3.4. Licenças:****3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;**3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;**3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá**:**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **10 de março de 2025** e termo final em **19 de dezembro de 2025**.**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:**7.1.** O término do prazo contratual;**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato